

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912514149, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**CONTRATANTE:**

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT
CNPJ/MF: 46.392.155/0001-11
Nome Fantasia: SP SMT GABINETE DO SECRETÁRIO
Endereço: R. BOA VISTA, 136, CENTRO
Cidade: SÃO PAULO
Endereço Eletrônico: gpmiranda@prefeitura.sp.gov.br
Representante Legal I: GILMAR PEREIRA MIRANDA
Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
Endereço: Rua Mergenthaler, 592, Bloco II, Vila Leopoldina
Cidade: São Paulo
Endereço Eletrônico: spm-contratoscomerciais@correios.com.br
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI
RG: 27.631.325-2
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: SILVIO PRUDENTE DE MELO
RG: 27.713.989-2

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 4,61% ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de R\$ 80.118,00 (Oitenta mil, cento e dezoito reais) para R\$ 83.814,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e quatorze mil reais), com amparo no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 12/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 83.814,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e quatorze mil reais).

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - 20.10.26.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica)

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 83.814,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e quatorze mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Prudente de Melo, Chefe de Secao**, em 12/12/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1**, em 12/12/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53723474** e o código CRC **7E8DEF74**.
